



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 321/2001
de 14 de dezembro de 2001

Cria na estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal, o Cargo de Assistente de Controle Interno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Poço Verde/SE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no âmbito da estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal o cargo em Comissão de Assistente de Controle Interno.

Art. 2º – O Cargo de Assistente de Controle Interno ora criado, terá as seguintes atribuições:

I – promover e coordenar as atividades de auditoria interna no Poder Legislativo Municipal;

II - efetuar o controle e supervisão programática nos processos licitatórios e contratuais no âmbito da Câmara Municipal de Poço Verde;

III – efetuar a supervisão, o acompanhamento e a fiscalização no cumprimento de convênios, ajustes e acordos firmados com a Câmara Municipal de Poço Verde;

IV – exercer funções específicas de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, normas orçamentárias, contábeis, financeiras e patrimoniais;

V – exercer a fiscalização das instituições em geral, de direito privado que recebem recursos e convênio oriundo do Poder Legislativo;

VI – prestar assessoramento direto ao presidente em assuntos relativos ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

VII – efetuar a supervisão e o acompanhamento dos contratos de serviços e obras firmados com a Câmara Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º – Os vencimentos do cargo ora criado será correspondente ao nível CCL de acordo com a tabela em anexo.

Art. 4º – Para atender às despesas necessárias para a criação do cargo de Assistente de Controle Interno, o Poder Legislativo utilizará a dotação orçamentária do vigente orçamento.

Art. 5º – As normas e instruções necessárias às atividades do Controle Interno da Câmara Municipal, serão disciplinadas através de portaria do Legislativo municipal, observado as demais legislações que tratam da matéria.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2002.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

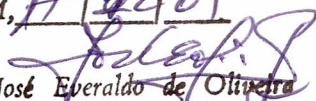
Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, em 14 de dezembro de 2001.



José Everaldo de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA

EM, 17/12/01


José Everaldo de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

Tabela de Cargos Comissionados

ANEXO I

<i>Quantidade</i>	<i>Cargo</i>	<i>Classificação</i>	<i>Salário R\$</i>
01	Assistente de Controle Interno	CCL	880,00


José Everaldo de Oliveira
Prefeito Municipal